





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:8868  
9662715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868962715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2078171000105,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3,  
cni=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868962715  
Dados: 2023.07.17 12:45:18  
-02'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA);

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.07.17 12:45:33 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:18631  
695000175

Assinado de forma digital por CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA:18631695000175  
Dados: 2023.07.18 11:25:24 -03'00'

**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**  
**Beneficiária**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CAMEPEL COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:1863169500017  
5

Assinado de forma digital  
por CAMEPEL COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:18631695000175  
Dados: 2023.07.18 11:25:36  
-03'00"

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1 O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do prazo:**

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3. Da quantidade:**

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=SONIA PEREIRA ALVES, ou=AC-SZ-OUTI  
Municipal, ou=PM-PETROPOLIS,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
ou=INTEGRAÇÃO SOCIAL PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.07.17 12:45:50 -03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
DN: cn=RP, ou=RP-Brasilia, postal=301171, multiplex=v5, ou=20781710001023, email=sonia.regina.pereira@petropolis.rj.gov.br, o=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
Data: 2023.07.18 11:25:45 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:1863  
169500017  
5

Assinado de  
forma digital  
por CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:18631695  
000175  
Dados:  
2023.07.18  
11:25:55 -03'00'

6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2 Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vS,  
ou=20781710000103,  
c=br, e=sonia.pereira@petropolis.rj.gov.br,  
ou=Certificado  
PF 88689662715  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.07.17 12:46:19  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
9. Condições do recebimento do objeto da licitação:
- 9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3.326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.
- 9.2 Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.
- 9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.
- 9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.
- 10. Disposições Gerais:**
- 10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;
- 10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Data: 2023.07.18 11:26:04 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho e fontes n.ºs: 20.02.08.122.2004.2010.33.90.30.00-1500.99/1660.18; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1660.07/1661.99; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00 - 1660.07/1661.99; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1660.07/1661.99; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1500.99/1660.01/1661.99; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1660.99 e 20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.30.00-1660.19, da Secretaria de Assistência Social.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.07.17 12:46:49 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

CAMEPEL Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE  
DE PAPEIS  
LTDA:1863169500175  
Dados: 2023.07.18  
11:26:23 -03'00'

**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**  
**Beneficiária**



Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 991/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023

Processo: 1887/2023 – Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 17.466,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
45	Papel reprográfico branco, 75g/m <sup>2</sup> , .....PCT.....600.....24,25.....14.550,00 formato a4 (210x297m), embalado em AEL parafinado internamente acionado em pacote com 500 fols.	PCT	600	24,25	14.550,00
47	Papel sulfite, A4, cor rosa – c/100 fols.....PCT.....360.....8,10.....2.916,00	PCT	360	8,10	2.916,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**DESPACHO DE 18/07/2023 DO Sr. PREGOEIRO**

Processo 8.557/2023 – SMA – Pregão Presencial n.º 52/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: LASSAN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 233.194,54 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS**

Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.517/2023

PORTARIA N.º 869 DE 03 DE MAIO DE 2023  
LEI 6946/2012, ARTS. 222 E SEGS – SINDICÂNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
PROCESSO N.º 18.142/2023

A Sindicante designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sr. ROBERTO ARNABÁ, Matrícula n.º 21629-1, está convocado a comparecer na Sede da Secretaria de Obras, à Rua Teresa, 1515, Alto da Serra, Sobreloja (Hiper-shopping ABC), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos da presente sindicância, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 02 (DOIS) de agosto de 2023 às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 14 de julho de 2023

**ADRIANA CRISTINA ROSSI**  
Sindicante

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E PRODUÇÃO RELACIONADAS A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E ÁUDIO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISPECTRO E O CERIMONIAL DO GABINETE. Valor Estimado: R\$ 1.633.164,15. DATA/HORA: 03/08/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, SL, Alto da Serra, Petrópolis, RJ e no "site": www.petropolis.rj.gov.br (Portal da Transparência – Link Licitações). Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 27 de junho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2023**

PE 195/2023: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ – CONVÊNIO REPASSE MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÕES NÚMEROS 330390620210002, 330390620210003, 330390620210001 E 330390620210001. Valor estimado: R\$ 163.049,53. DATA/HORA: 03/08/2023 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 19/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, slj, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de julho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N.º 196/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE UTILIDADES PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ – CONVÊNIO REPASSE MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÕES NÚMEROS 330390620210002, 330390620210003, 330390620210001. Valor estimado: R\$ 21.456,47. DATA/HORA: 03/08/2023 às 15h.

Edital completo e maiores informações a partir de 19/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, slj, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de julho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N.º 197/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ – CONVÊNIO REPASSE MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÕES NÚMEROS 330390620210002, 330390620210002 E 330390620210001. Valor estimado: R\$ 63.945,10. DATA/HORA: 04/08/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, slj, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de julho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, CONVÊNIO REPASSE MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÕES NÚMEROS 330390620210002, 330390620210007, 330390620210003, 330390620210001 E 330390620210001. Valor estimado: R\$ 2.919.758,34. DATA/HORA: 04/08/2023 às 15h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/07/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, slj, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de julho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Educação****BOLETIM N.º 20/2023**

Processo n.º 16381/2023. Aquisição de 160 livros "Racista, eu? – Afrobrasilidades e a Luta Antirracista" no sentido de trabalhar o tema nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis/RJ. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Chefe do Departamento do Ensino Fundamental, Sra. CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n.º 16321-0. Valor total de R\$ 11.481,60 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago à EDITORA BRASIL S/A. Inexigibilidade: 25, II c/c art. 62 Caput da Lei n.º 8.666/93. Despacho da Secretária em 06/07/2023. Autorizo.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**

Secretária de Educação

Processo n.º 20504/2023. Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar à sede da Secretaria de Educação. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar a presente contratação é o Sr. Anderson Campos Felipe, Coordenador Administrativo, matrícula n.º 23662-4. Valor total de R\$ 8.748,20 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e